



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 085/GP/CMMS/RO/95.

MIRANTE DA SERRA - RO.  
EM; 09 DE JANEIRO DE 1.995.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro, no uso das Atribuições que lhe confere a Legislação em Vigor...

E o que dispõe a Resolução Legislativa nº001/93 de 06/01/93 e a Lei Orgânica Municipal em sua Seção VII Art.36º §1º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o dia 10 de Janeiro de 1.995 às 15:00 Horas para Realização da Eleição das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, orgãos deliberativos deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Eleição realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro, sito a Av. Brasil s/nº Centro.

Art. 3º - As Normas e o Regime de Votação será obedecido o que Dispõe a Resolução Legislativa nº001/93 de 06/01/93 e Lei Orgânica no que Couber.

Art. 4º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogados as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA E,  
CUMPRÁ-SE.

  
José Barbosa Gonçalves  
Presidente C.M.M.S.

ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



PORTARIA Nº 082/GP/OMMS/RO/95.

MIRANTE DA SERRA - RO.  
 EM: 09 DE JANEIRO DE 1.995.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor...

E o que dispõe a Resolução Legislativa nº 001/93 de 06/01/93 e a Lei Orgânica Municipal em sua seção VII Art. 36 e 37, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

R E S O L U Ç ã o

Art. 1º - Estabelecer o dia 10 de Janeiro de 1.995 às 15:00 horas para Realização da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, e a Comissão Permanente de Realização da Comissão de Planejamento e Avaliação da Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Realização da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro, composta pelos membros abaixo relacionados, terá seu funcionamento no Centro.

Art. 3º - As Normas e o Regime de Votação serão obedecidos o que dispõe a Resolução Legislativa nº 001/93 de 06/01/93 e as disposições no seu conteúdo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
 PUBLICADO  
 09 01 13 01 95  
 PROTOCOLO

CAMARA M.M.S.  
 PUBL. IC. DO  
 09 01 13 01 95  
 PROTOCOLO

Presidente C.M.M.S.  
 [Signature]